

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC**  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**Prêmio Nacional de Jornalismo Ambiental Chico Mendes**  
**REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 09 /2019**

A Prefeitura do Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), estabelece e divulga as normas para a participação do Prêmio Nacional de Jornalismo Ambiental Chico Mendes que visa reconhecer, valorizar e premiar matérias jornalísticas nos campos da comunicação e do conhecimento que possam contribuir com o debate sobre Meio Ambiente e Sustentabilidade no Brasil.

Este edital é uma ação da SMC/FAN em parceria com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro e é regido pelas disposições da Lei 8.666/1993, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto selecionar e premiar, por meio de repasse de recursos, 12 (doze) trabalhos jornalísticos que abordem a temática do meio ambiente e sustentabilidade de acordo com as seguintes categorias:

- a) Jornalismo impresso (jornal)
- b) Jornalismo impresso (revista)
- c) Telejornalismo
- d) Radiojornalismo
- e) Webjornalismo
- f) Fotojornalismo
- g) Jornalismo universitário
- h) Jornalismo Niterói

1.2. Para efeito deste edital, considera-se:

- a) **Jornalismo impresso (jornal):** Reportagens com temáticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade que tenham sido publicadas em veículos impressos de jornal.
- b) **Jornalismo impresso (revista):** Reportagens com temáticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade que tenham sido publicadas em veículos impressos de revista. Poderão concorrer nesta categoria as Revistas encartadas em jornais e não vendidas separadamente em banca.
- c) **Telejornalismo:** Reportagens com temáticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade que tenham sido transmitidas por emissoras de televisão (TV aberta e nos canais de TV por assinatura). Serão aceitas apenas matérias realizadas pelos núcleos de jornalismo das emissoras.
- d) **Radiojornalismo:** Reportagens com temáticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade que tenham sido transmitidas por emissoras de rádio (somente as reportagens veiculadas em emissoras de rádio legalizadas).
- e) **Webjornalismo:** Reportagens com temáticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade que tenham publicações jornalísticas digitais, compostos por um ou mais formatos de conteúdo (texto, fotografia, áudio ou vídeo), e que tenha sido publicadas em portais, blogs e sites de informação geral ou especializados em meio ambiente. Serão aceitos apenas trabalhos produzidos pelo núcleo de jornalismo de portais, sites e blogs.
- f) **Fotojornalismo:** Trabalho desempenhado por jornalista responsável pelo registro fotográfico de matérias que possuam temáticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade e que tenha sido veiculada em publicações jornalísticas digitais ou impressas.
- g) **Jornalismo Universitário:** Reportagens com temáticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade que tenham publicações jornalísticas (jornalismo impresso, telejornalismo, radiojornalismo e/ou webjornalismo) que tenham sido realizadas por alunos regularmente matriculados em cursos de Jornalismo e Comunicação em ensino superior.
- h) **Jornalismo Niterói:** Reportagens com temáticas relacionadas ao meio ambiente e

sustentabilidade que tenham publicações jornalísticas (jornalismo impresso, telejornalismo, radiojornalismo e/ou webjornalismo) que tenham sido realizadas por jornalistas residentes do Município de Niterói e/ou publicadas em veículos de imprensa com sede em Niterói.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Este Edital tem como objetivos:

- a) Reconhecer e valorizar matérias jornalísticas nos campos da comunicação e do conhecimento que possam contribuir com o debate sobre Meio Ambiente e Sustentabilidade no Brasil.
- b) Incentivar a publicação de conteúdos relacionados ao Meio Ambiente e Sustentabilidade no Brasil em seus diversos formatos de mídia e publicação.
- c) Fomentar a produção pela imprensa de matérias jornalísticas que abordem a temática do meio ambiente e sustentabilidade, de forma a ampliar o debate e a importância do tema.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO APOIO FINANCEIRO**

3.1. O valor total deste edital é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

3.2. O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

<b>Categoria</b>	<b>Nº de projetos contemplados</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
a) Jornalismo impresso (jornal)	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
b) Jornalismo impresso (revista)	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
c) Telejornalismo	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
d) Radiojornalismo	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

e) Webjornalismo	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
f) Fotojornalismo	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
g) Jornalismo universitário	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
h) Jornalismo Niterói	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

3.3. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de projetos habilitados ou por entendimento da Comissão de Avaliação, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas neste edital.

3.4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais projetos, observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência deste Edital.

3.4.1. Este Edital terá vigência de 01 (um) ano contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar como proponentes deste edital pessoas físicas que se adequem as seguintes categorias:

- a) Jornalistas com registro profissional comprovado e/ou com atuação em veículos de comunicação (jornais, revistas, emissoras de rádio e de TV e portais de notícias).
- b) Estudantes devidamente matriculados em cursos de Jornalismo em faculdades e universidades brasileiras.
- c) Para os concorrentes da categoria 3.2.h - Jornalismo Niterói, o proponente deverá comprovar que reside na cidade de Niterói há pelo menos um ano. Para isso, no momento da inscrição, deverão ser enviados um comprovante de residência retroativo e um atual.

## 5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. É vedada a inscrição de proponentes que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 4.
- 5.2. É vedada a inscrição de proponentes menores de 18 anos.
- 5.3. É vedada a inscrição de matérias jornalísticas que:
  - a) sejam de autoria de servidor ou empregado público da Secretaria Municipal das Culturas ou da Fundação de Arte de Niterói;
  - b) sejam de autoria de servidor ou empregado público nomeado em cargo comissionado em qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da esfera municipal de Niterói.
  - c) tenham cunho político-eleitoral, se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
  - d) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou de dirigente político, de qualquer esfera.
- 5.4. Caso se verifique que o proponente ou o projeto cultural inscrito se enquadrem em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos anexos.
- 6.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser enviadas por intermédio dos Correios, via carta registrada ou sedex, podendo também ser entregues no protocolo da SMC/FAN, do dia 12 de dezembro de 2019 até às 17 h do dia 10 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, conforme endereço a seguir: **SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS/FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá, Niterói, RJ – Cep: 24210-470**
- 6.3. Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas até o dia 10 de fevereiro de 2020 ou entregues no protocolo da SMC até às 17h da mesma data.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a proposta em 01 (um) único envelope, lacrado, os seguintes documentos impressos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 01);
- b) Cópia da matéria jornalística;
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do jornalista concorrente;
- d) Comprovante de residência atual e retroativo comprovando residência em Niterói há no mínimo 01 (um) ano (obrigatório apenas para os concorrentes à categoria Prêmio Jornalista Niterói);
- e) Declaração de não ocorrência de vedação (Anexo 02).

6.5. Todas as cópias podem ser simples.

6.6. Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados.

6.6.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

6.7. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 6.4. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.culturanageroi.com.br](http://www.culturanageroi.com.br).

6.8. Cada proponente poderá inscrever no máximo 03 (três) projetos no Edital.

6.9. Caso o proponente inscreva mais de 03 (três) projetos, serão considerados válidos os 03 (três) últimos inscritos.

6.10. Caso o mesmo proponente envie um mesmo projeto mais de uma vez, será considerado válido apenas o último projeto enviado.

6.11. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo projeto por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

6.12. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)), Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)) ou enviados através de pendrives, hds ou Dvds.

6.12.1. O proponente será responsável por manter o link de acesso informado ativo e acessível durante o período de habilitação e avaliação do projeto, estando sujeito à desclassificação caso não o mantenha.

6.13. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.14. Os documentos e conteúdos obrigatórios deverão respeitar as especificações técnicas exigidas neste edital, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada.

6.15. À SMC/FAN é reservado o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, o projeto será inabilitado a qualquer tempo.

6.16. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC/FAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.17. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação ou a desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **7. DAS CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS**

7.1. Serão elegíveis reportagens publicadas entre 01 de janeiro de 2017 até o fim do prazo de inscrições deste edital.

7.2. Somente serão aceitas reportagens realizadas por profissionais que exerçam a profissão de jornalista e/ou que tenham produzido e publicado/veiculado matérias em veículos com registro legal em todo o território nacional.

7.3. Em caso de trabalho publicado em mais de um meio (exemplo: internet e revista), será aceita a inscrição em apenas um segmento, não podendo, portanto, este concorrer em dois meios, devendo a escolha ser feita no ato da inscrição.

7.4. Serão julgadas apenas reportagens em língua portuguesa e publicadas em órgãos brasileiros de imprensa, com sede no país.

7.5. É necessário que as reportagens inscritas tenham a assinatura do profissional de jornalismo (autor) que está concorrendo. Em caso de trabalho sem assinatura ou assinado com pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada em declaração firmada pela direção ou chefia do veículo de imprensa para o qual o jornalista trabalha ou trabalhou.

7.6. No caso de inscrição de série de reportagens sobre um mesmo tema (ou desdobramentos desse tema) publicadas em uma sequência de edições, a inscrição é única para toda a série. Todas as reportagens que compõem a série devem ser enviadas para

concorrer ao prêmio.

7.7. Cada matéria será inscrita em sua categoria específica e deverá observar as especificidades de cada categoria, conforme disposto no item 1.2 deste edital.

7.8. As matérias encaminhadas para o prêmio devem ser rigorosamente iguais às veiculadas originalmente, não sendo admitidas edições para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico.

7.9. Em toda e qualquer situação, todas as reportagens inscritas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, notadamente quanto ao seu conteúdo, quanto à autoria do mesmo, razão pela qual todo e qualquer participante, ao candidatar-se à participação neste edital, obriga-se de imediato a manter a SMC/FAN isentas de qualquer responsabilidade. O autor da inscrição compromete-se a obter todas e quaisquer autorizações necessárias, inclusive dos órgãos de mídia onde as reportagens foram veiculadas.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação é uma etapa do processo seletivo de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação (de acordo com item 11).

8.2. Na habilitação, será verificado se o proponente responde às condições de participação, assim como se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido no edital.

8.3. A SMC/FAN publicará no Diário Oficial do Município e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) a lista preliminar das inscrições habilitadas, inabilitadas e diligenciadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação ou diligência.

8.3.1. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

8.3.2. Os proponentes das inscrições diligenciadas poderão fazer o correto envio dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência.

8.3.3. O prazo para a correção no envio dos documentos e anexos obrigatórios será de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação.

8.3.4. As resposta à diligência deverão ser enviadas por intermédio dos Correios, via carta registrada ou sedex, podendo também ser entregues no protocolo da SMC/FAN, respeitando



o prazo estipulado no item 8.3.3, das 10h às 17h, conforme endereço a seguir: **SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS/FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá, Niterói, RJ – Cep: 24210-470**

8.4. Após análise da resposta às diligências, o resultado final da fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC/FAN.

8.5. Caberá pedido de recurso contra o resultado da Etapa de Habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado desta etapa.

8.5.1. O pedido de recurso deverá ser enviado na forma do Modelo de recurso (Anexo 04).

8.6. Será automaticamente indeferido o recurso que tenha por objetivo adicionar documentação, material ou conteúdo de projeto que não tenham constado originalmente da inscrição.

8.7. Os resultados dos recursos e o resultado final da Etapa de Habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A Seleção é uma etapa do processo seletivo de caráter classificatório.

9.2. Na etapa de Seleção, a Comissão de Seleção (de acordo com item 11) realiza a análise técnica dos projetos habilitados na etapa anterior.

9.3. A etapa de Seleção consiste na avaliação individual, pelos membros da Comissão de Avaliação, das propostas apresentadas, conforme os critérios descritos nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

9.4. O resultado da etapa de Seleção será definido pela média aritmética das notas atribuídas para cada projeto nesta fase.

9.5. O ranqueamento final dos projetos (de acordo com os quantitativos descritos no item 3.2) obedecerá à ordem decrescente de pontuação correspondente à etapa de Seleção.

9.6. Em caso de empate, a prioridade será dada ao projeto que obtiver maior pontuação nos critérios 10.1.1.a), 10.1.1.b), 10.1.1.c), 10.1.1.d), 10.1.1.e) e 10.1.2.a), 10.1.2.b), 10.1.2.c), 10.1.2.d), 10.1.2.e) sucessivamente.

9.7. A SMC/FAN publicará no Diário Oficial do Município e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) a relação nominal dos proponentes, a pontuação de Seleção referente a cada um deles e a indicação dos projetos selecionados.

9.8. Os projetos participantes da etapa de Seleção que não tenham sido selecionados para contratação serão considerados suplentes. A lista de suplência obedecerá à ordem decrescente de pontuação correspondente à etapa de Seleção.

9.9. Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de impossibilidade de pagamento ou de desistência dos projetos selecionados, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC/FAN, dentro do prazo de vigência do edital, referido no item 3.4.1.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. As análises técnicas realizadas pela Comissão de seleção se dará conforme os seguintes critérios:

**10.1.1. Critérios para as categorias Jornalismo impresso (jornal e revista), Telejornalismo, Radiojornalismo, Webjornalismo, Jornalismo universitário e Jornalismo Niterói:**

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Criatividade e originalidade no desenvolvimento da pauta.	0 a 25 pontos
b)	Qualidade e abrangência das informações que sustentam a matéria jornalística, bem como a qualidade dos dados apresentados.	0 a 25 pontos
c)	Valorização e incentivo da temática de maneira que possa ser pertinente para o debate acerca do meio ambiente e sustentabilidade.	0 a 25 pontos
d)	Capacidade de sensibilização da matéria jornalística.	0 a 25 pontos
<b>TOTAL</b>		100 pontos

### 10.1.2. Critérios para a categoria Fotojornalismo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Criatividade e originalidade da imagem jornalística.	0 a 20 pontos
b)	Expressividade da foto (o quanto ela consegue representar o conteúdo da matéria jornalística).	0 a 20 pontos
c)	Valorização e incentivo da temática de maneira que possa ser pertinente para o debate acerca do meio ambiente e sustentabilidade.	0 a 20 pontos
d)	Capacidade de sensibilização da foto jornalística.	0 a 20 pontos
e)	Qualidade técnica da foto jornalística.	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>		100 pontos

## 11. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Habilitação será responsável pelas avaliações referentes à etapa de Habilitação, de acordo com as condições especificadas no item 8.

11.2. A Comissão de Seleção será responsável pelas avaliações referentes à etapa de Seleção, de acordo com as condições especificadas no item 9 e com base nos critérios especificados no item 10.

11.3. Os nomes que irão compor as comissões de Habilitação e Seleção serão indicados pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro e aprovado pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

11.4. O número de integrantes das Comissões de Habilitação e Avaliação será determinado de acordo com número de projetos inscritos, obedecendo-se ao quantitativo mínimo de 04 (quatro) integrantes para cada Comissão.

11.5. De acordo com o quantitativo de inscrições, as Comissões de Habilitação e de Seleção poderão ser dividida em Subcomissões, sendo necessário o quantitativo mínimo de 04 (quatro) integrantes em cada subcomissão.

11.6. Os nomes dos integrantes da Comissão de Habilitação serão divulgados no Diário Oficial e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) na ocasião do resultado da Etapa de Habilitação.

11.7. Os nomes dos integrantes da Comissão de Seleção serão divulgados no Diário Oficial e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) na ocasião do resultado da Etapa de Seleção.

11.8. Os representantes da sociedade civil integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção serão remunerados pelo trabalho.

11.9. Serão impedidos de habilitar e avaliar projetos os integrantes das Comissões:

I) que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação jurídica com os respectivos proponentes;

II) cujos cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau figurem como responsáveis legais das empresas ou entidades proponentes; ou

III) cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

11.9.1. Na hipótese do item anterior, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à SMC/FAN, sendo substituído na habilitação ou avaliação do projeto em questão, a fim de viabilizar a continuidade do processo.

11.10. A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres e notas.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A SMC/FAN e as Comissões de Habilitação e de Avaliação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

12.2. Os eventuais custos referentes à emissão de documentação necessária à inscrição e às contratações são de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

12.3. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) é dos proponentes.

12.4. Todos os prazos referidos neste edital iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da

respectiva publicação.

12.4.1. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12.4.2. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Prefeitura Municipal de Niterói.

12.5. Fica facultado à SMC/FAN realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas matérias jornalísticas inscritas, como publicação (impressa ou eletrônica), com livre uso de imagens, textos e produtos, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

12.6. Não serão aceitas propostas de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que faça apologia à violência, preconceito, intolerância ou a atividades ilícitas.

12.7. A eventual revogação deste edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Presidente da FAN e, no que couber, pela comissão de habilitação e de seleção.

12.9. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: premiochicomendes@gmail.com.

**Anexo 01 - Formulário de inscrição**

**Anexo 02 - Declaração de não ocorrência de vedação**

**Anexo 04 - Modelo de Recurso**

**Victor de Wolf**

**Secretário Municipal das Culturas**

**André Diniz**

**Presidente da Fundação de Arte de Niterói**